

LEI Nº 2.497 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre alteração dos parágrafos da Lei nº 2.208 de 04 de dezembro de 2009.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 4º do artigo 77 e, o art. 79 da Lei nº 2.208 de 04 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 77** - ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...

§ 1º - Serão eleitos para o Conselho Municipal de Previdência Social os 5 (cinco) candidatos mais votados, levando-se em consideração os votos válidos, com a seguinte composição:

- I** – 3 (três) representantes dos servidores do Poder Executivo;
- II** – 1 (um) representante dos servidores do Poder Legislativo;
- III** – 1 (um) representante dos inativos ou pensionistas.

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - Para cada membro do Conselho Municipal de Previdência Social haverá um suplente, eleito na forma do *caput* e, do § 1º deste artigo.

Art. 79 – O Superintendente da PREVJAN será eleito diretamente pelos segurados e nomeado pelo Prefeito Municipal, com mandato coincidente com o do Prefeito, admitida uma única recondução.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições dos Parágrafos 1º e 4º do artigo 77 e, o art. 79 da Lei nº 2.208, de 04 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Em 28 de novembro de 2016

MANOEL JORGE DE CASTRO

Prefeito Municipal

JOVENTINA MARIA SILVA GONZAGA

Secretária Municipal de Administração